



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 9 de outubro de 2020

Ano V - Edição nº 00802 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B0B2889B94D0A019A616C8948004A6F

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE-006/2020

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

“Declara vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica, e dá outra providencia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **Liraci Cunha da Silva**, matrícula nº 237, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora **LIRACI CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 237, fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como, para o pagamento das parcelas rescisórias, porventura devidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 08 de outubro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atendimento a distribuição da Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Várzea da Roça-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de VÁRZEA DA ROÇA, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 086/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ: 11.823.193/0001-05, estabelecida na Rua Gameleira, nº 989, Conceição, Feira de Santana-BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Alcir Mendes Muritiba Junior, inscrito no CPF nº 008.043.775-37 e portador da Cédula de Identidade RG nº 08.591.685-49 SSP/BA.

1. DO OBJETO.

1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atendimento a distribuição da Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Várzea da Roça-BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será da assinatura da presente ata até 31/12/2020.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição;

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

11.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

11.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

11.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

11.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

11.8 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor POR ITEM desta ata em **R\$ 12.350,00** (doze mil trezentos e cinquenta reais) para o Item 02, em **R\$ 30.950,00** (trinta mil novecentos e cinquenta reais) para o Item 03, em **R\$ 27.975,00** (Vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais) para o Item 04, em **R\$ 7.371,00** (sete mil trezentos e setenta e um reais) para o Item 05, em **R\$ 1.932,00** (um mil novecentos e trinta e dois reais) para o Item 06, em **R\$ 18.960,00** (dezoito mil novecentos e sessenta reais) para o item 07, detalhado em anexo único.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

15 DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA-BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

VÁRZEA DA ROÇA, **08 de outubro de 2020.**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
1-CPF _____ 2-CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	V.TOTAL
2	ACUCAR REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	KG	5.000	R\$ 12.350,00
3	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	KG	5.000	R\$ 30.950,00
4	PROTEINA DE SOJA - TEXTURIZADA, COR CLARA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	PCT	7.500	R\$ 27.975,00
5	FLOCO DE MILHO - PRÉ -COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	PCT	6.300	R\$ 7.371,00
6	MINGAU DE MILHO - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 230 G, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	PCT	400	R\$ 1.932,00
7	SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO COMETIVEL E SAL, LATA 230GR, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	UND	6.000	R\$ 18.960,00
TOTAL				R\$ 99.538,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B0B2889B94D0A019A616C8948004A6F